

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO Nº 1073/2025 SEI

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de julho de 2025.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CASCATINHA, CENTRO E ITAIPAVA: UPA'S 24HS, E UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES DE PEDRO DO RIO E DA POSSE- UPH'S, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

1.4. Todas as comunicações entre as partes, como envio de impugnações, esclarecimentos, documentos extras, cartas, chamamentos, etc, se darão exclusivamente via endereço eletrônico (e-mail);

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CASCATINHA, CENTRO E ITAIPAVA: UPA'S 24HS, E UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES DE PEDRO DO RIO E DA POSSE- UPH'S, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 O prazo da prestação de serviço é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2.3 A modalidade Pregão Presencial foi escolhida, tendo em vista, que a única plataforma eletrônica utilizada pelo Setor de Compras é o Portal Bionexo, a qual não é adequada para contratações do objeto do certame, uma vez que é plataforma utilizada para a modalidade cotações e escolhas eletrônicas, prevista no Artg. 13, inciso VIII do RLC SEHAC- Portaria nº 009 de 04/12/2008, adstrita a aquisições de matérias e insumos médicos-hospitalares.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5 É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio qualquer que seja a sua formação.

Obs.: No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei à Instituição. Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto” não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.

4.6 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

4.7 É vedada a participação de empresas Cooperativas em virtude do entendimento da Súmula 281, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, de 11 de julho de 2012;

4.8 É vedada a participação de empresas de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) conforme entendimento do TCU por ocasião do Acórdão nº 746/2014 – Plenário;

4.9 Será vedada a participação de estrangeiros que não funcionem no País;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **30 de julho de 2025 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope**;

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.1. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.2. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto do credenciado;**
- b) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos**

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um

último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.20.1. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefones, endereço, dados bancários, endereço eletrônico e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.8.1. O critério de menor preço global foi definido com base na economicidade e na eficiência administrativa.

A contratação de empresa especializada serviços de análises clínicas de forma global reduz custos operacionais, facilita a logística e garante a uniformidade na prestação do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a continuidade do serviço às unidades descritas no Termo De Referência (Anexo VII).

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

6.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

***No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição

b. **Cartão do CNPJ;**

6.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL - TRABALHISTA

a. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);

e. Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

f. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

g. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

6.11.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da Empresa participante,

comprovando estar prestando ou já ter prestado serviços igual ou similar ao objeto do presente no prazo mínimo de 12 (doze) meses

OBS: Considera-se apta a empresa que apresentar comprovação de atendimento de no mínimo 50% da capacidade mensal de exames previstas neste instrumento no prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo válido o somatório de atestados para computo, desde que os serviços tenham sido prestados em diferentes locais concomitantemente.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou filial, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades (Referente a Laboratório Central e/ou Retaguarda), objeto deste Termo.

b) Registro da empresa no Conselho Regional ou Federal de Farmácia, Medicina, Biomedicina ou Biologia ou Química.

f) Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico ou biólogo) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação

g) Comprovação de que o profissional técnico indicado está vinculado ou se compromete a vincular-se à Licitante, através da apresentação de um dos documentos abaixo:

• No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

• No caso de sócio, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente;

• No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho competente.

• Declaração de compromisso futuro assinado pela empresa e responsável técnico indicado, de que caso a empresa seja consagrada vencedora, será formalizado o vínculo técnico e operacional definitivo entre as partes, sendo certo que, neste caso, o documento final e comprobatório do vínculo deverá ser apresentado por um dos documentos acima listados no momento de assinatura do contrato.

h) Declaração de que **15 dias após a assinatura do contrato** e antes do início da prestação dos serviços apresentará aos fiscais responsáveis:

1) Em relação à Equipe Multidisciplinar:

- Relatório com indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços nas 05 (cinco) Unidades, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando
 - Comprovante de qualificação dos profissionais, devendo possuir no mínimo curso técnico de laboratório;
 - Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser dar mediante apresentação da ficha de registro de empregado, ou, em caso de profissionais dirigentes de empresas apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura, ou, ainda, Contrato Social ou Estatuto, comprovando todos serem sócios e/ou acionistas da empresa;

6.11.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente, **SPED CONTABIL e para as empresas optantes pelo simples DEFIS**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

OBS.: No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- d) Os Balanços patrimoniais relativos ao item b) acima deverão conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do **último exercício fiscal** e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- e) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual a 1

LG=Liquidez Geral – igual a 1

SG= Solvência Geral – igual a 1

Cálculos a serem realizados:

LC= AC/ PC

LG= AC + RLP/ PC+ ELP

GE= PC + PELP/ AT

Legenda:

Lc= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

GE= Grau de Endividamento

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP= Realizável em Longo Prazo

PELP= Passível Exigível em Longo Prazo

AT= Ativo Total

f) Comprovação de possuir Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de até **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

g) As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar documento (declaração ou outro documento hábil) esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) e Dec. 8538/15, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1. Aos licitantes que se enquadrem como MPE, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.12.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ);

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. **Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.**

8 – DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato de locação a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

9.5. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo descrito no Termo de Referência (Anexo VII) ;

10 – DA EXECUÇÃO:

- 10.1 A empresa deverá realizar a prestação de serviço, conforme o termo de referência em anexo no ANEXO VII

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês antecedente e envio da documentação pertinente disposta nos itens 11.4 e 11.5 do presente, e aceite dos serviços pelos fiscais do CONTRATO mediante ateste

11.2 Os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

11.3 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por Unidade, haja vista a necessidade de conferencia pelos fiscais responsáveis por cada uma.

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido/serviço e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- e) Caso seja devido ou na falta de comprovação mensal da documentação pertinente, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.
- f) Caso seja devido, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP de acordo com a IN n.º 381 de 30/12/2003.

- g) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.
- 11.4 Apresentar mensalmente aos Fiscais de contrato, em documento digitalizado (pdf):

- a) Certidões Negativas de débito junto ao FGTS, União e Justiça do Trabalho;
- b) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários alocados na prestação dos serviços;
- c) Guias de recolhimento de FGTS e seu comprovante de pagamento, acompanhada da Relação de Empregados – RE, alocados neste Contrato, d) Comprovantes de recolhimento do INSS;
- e) Comprovantes de Rescisões dos Contratos no período (se houver);
- f) Recibo DFCTWEB;

11.5 Todos os documentos acima listados devem ser relativos ao período de realização dos serviços, exceto no 1º (primeiro) mês, ficando desde já, garantido à CONTRATANTE, o direito de retenção da aludida importância até que seja comprovado, por parte da CONTRATADA, o devido pagamento;

Obs.: Se por ventura, na ocasião da apresentação dos documentos de cobrança, não tiver ainda ocorrido o vencimento do tributo e/ou de qualquer das contribuições citadas no item 11.4., a CONTRATADA fará, então, a juntada das respectivas guias de recolhimento aos documentos de cobrança dos respectivos períodos que se seguirem aos de seus vencimentos, quando for o caso;

11.6 Em caso de serviços executados por sócios ou acionistas, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto ou Ata de Assembleia devidamente atualizada, no qual constem os nomes de todos os profissionais que prestaram plantões no mês antecedente, sob pena de retenção do imposto devido, conforme previsto na alínea e) do item 11.3.;

11.7 No caso de não apresentação do comprovante de pagamento dos salários dos funcionários, bem como recolhimento de FGTS e INSS, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA para que apresente os referidos comprovantes no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação;

11.8 Ultrapassado o prazo informado acima, sem a regularização da falta, considerando o direito a retenção dos valores, fica o CONTRATANTE autorizado a efetuar o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis a CONTRATADA e notificação aos órgãos competentes.

11.9 Quando não for possível a realização dos pagamentos pelo SEHAC, esses valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

11.10 Compensações Financeiras e Penalidades: sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

11.11 Critério de reajuste: Será admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

11.12 O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de apresentação da proposta

11.13 Os reajustes dos itens envolvendo insumos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei, e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou outro indicador que vier a lhe substituir, desde que demonstrada de forma analítica à variação dos componentes dos custos pela CONTRATADA.

11.14 Não se decidirá sobre os pedidos de repactuação ou reajuste enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12 - PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
 - b) Multas;
- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**,

ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

13 DOS PRAZOS

13.1 A participante declarada vencedora terá o prazo de até **72 (setenta e duas)** horas, após a convocação para a assinatura do Contrato.

13.2. A participante declarada vencedora, terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do termo contratual para entregar os documentos complementares;

13.3. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, para dar início a prestação dos serviços nas Unidades.

13.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data estipulada para início dos serviços, podendo ser prorrogado ou renovado, limitado ao período permitido em lei, em comum acordo entre as partes, observando-se a disponibilidade financeira, condições estabelecidas no Edital de competição e que os valores estejam de acordo com os praticados pelo mercado.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOCAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

14.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

15 DA GARANTIA A SER PRESTADA PELO CONTRATADO

15.1. Como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, será exigido do Licitante vencedor a prestação de garantia no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato, ficando a cargo

do Contratado prestar a garantia em uma das formas previstas no referido artigo.

15.2. A garantia deverá ser prestada pelo Contratado, antes da assinatura do contrato, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Administração, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do certame e comprovação da prestação da garantia acima descrita, a empresa declarada vencedora será convocada pelo setor de Contratos SEHAC, via e-mail, para apresentar-se no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para fins de assinatura do contrato de prestação de serviços.

16.2 Para a entrega e conferência da documentação complementar, dentro do prazo concedido e através do endereço eletrônico licitacao@alcidescarneiro.com ou contato telefônico, a empresa deverá marcar dia e horário para estar presente no SEHAC.

16.3. A conferência da documentação apresentada será feita pelo pregoeiro e equipe de apoio técnico a ser designada pelo SEHAC, conforme o caso, sendo lavrado ato da sessão.

16.4. Não comparecendo no prazo ou não apresentando motivo justificável para sua ausência, a empresa será considerada desclassificada, podendo, conforme o caso, ser punida com multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, garantido o contraditório e a ampla defesa. E assim, será convocada as demais empresas classificadas na ordem subsequente para seguir o mesmo rito.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

17.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

17.3 A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.4 Todas as despesas com a realização dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor;

17.5 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

17.6 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

17.7 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

17.9 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.10 Todas as cláusulas pertinentes descritas no Termo de Referência deverão ser consideradas.

18 - ANEXOS

Anexo I - Especificações técnicas;

Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;

Anexo III - Modelo impressão SICAF;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP.

Anexo VI - Modelo de Declaração.

Anexo VII - Termo de Referência;

Petrópolis, 16 de junho de 2025

Gustavo Gonçalvez Carneiro
Diretor Presidente do SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CASCATINHA, CENTRO E ITAIPAVA: UPA'S 24HS, E UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES DE PEDRO DO RIO E DA POSSE- UPH'S, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	Contratação de Empresa Especializada Serviços de Análises Clínicas nos pacientes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento e Urgência e Emergência, Cascatinha, Centro e Itaipava: UPA's 24hs, e Unidades Pré-Hospitalares de Pedro do Rio e da Posse- UPH's, pelo período de 60 (sessenta) meses	MÊS	60	R\$ 363.958,71

Valor Total Estimado: R\$ 21.837.522,60 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega

O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Tabela acima.

A empresa deverá prestar o serviço conforme descrito no Termo de Referência no ANEXO VII

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome),
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /

CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00

Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX

Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX

Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX

Código e Descrição da Atividade Econômica:

0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:

XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX

Ocorrência: XXXXX

Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO N° /2025

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº , estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo , portador do CPF nº. _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste CONTRATO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CASCATINHA, CENTRO E ITAIPAVA: UPA'S 24HS, E UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES DE PEDRO DO RIO E DA POSSE- UPH'S, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor por lote de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPGM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.
- f) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP de acordo com a IN n.º 381 de 30/12/2003.
- g) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar

garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar a prestação de serviço, conforme o termo de referencia em anexo no **ANEXO II**.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes **PENALIDADES**:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento **SEHAC**
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do serviço deverá ser realizada conforme o Termo de Referência (ANEXO VII).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com _____ as _____ testemunhas _____ abaixo.

Petrópolis,

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data).....
(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII
Termo de Referência

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

1 - OBJETO

Este processo visa à contratação de Empresa Especializada Serviços de Análises Clínicas nos pacientes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento e Urgência e Emergência, Cascatinha, Centro e Itaipava: UPA's 24hs, e Unidades Pré-Hospitalares de Pedro do Rio e da Posse- UPH's, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2 - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço objeto deste termo de referência é necessária em razão das Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Pré-Hospitalares, não disporem de mão de obra própria qualificada para realização dos serviços de Análises Clínicas, conforme descrito, assim como não possuem infraestrutura adequada, com equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação dos serviços, através de recursos próprios, sendo necessária a contratação de empresa com especialidade para tanto de forma que as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência geridas pelo SEHAC sejam satisfeitas em sua plenitude.

2.2 A prestação de serviço será realizada 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados através de disponibilização de técnicos em regime de plantão 12x36 horas e 01 (um) diarista, conforme a necessidade de cada Unidade.

2.3. Considerando que o SEHAC- SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de utilidade pública e interesse coletivo, qualificado como ente de cooperação do município na prestação dos serviços em saúde, criado pela Lei Municipal nº 6.483/2007.

Considerando que os Serviços Sociais Autônomos *"ostentam natureza de pessoa jurídica de direito privado e não integram a Administração Pública, embora colaborem com ela na execução de atividades de relevante significado social"*. Contudo, submetem-se a certas regras típicas da Administração Pública, tais como o dever de licitar e de prestar contas aos órgãos de controle.

Considerando que, obstante a obrigação de licitar, os Serviços Sociais Autônomos não se submetem aos estritos termos da Lei Federal sob nº14.133/21-nova Lei de Licitações, que disciplina as normas para *Licitações e Contratos da Administração Pública*, visto que *"apesar de criados por lei, não integram a Administração Pública direta, nem tampouco indireta, funcionando em regime privado, mas com ampla colaboração com o Poder Público, sem, entretanto, submeter-se a qualquer tipo de ordem superior do Estado, pois não estão ligados hierarquicamente[6]"*, e a Lei de Licitações elenca expressamente que a Administração Pública direta e indireta (na esfera federal, estadual e municipal) está adstrita às suas regras, vejamos:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Grifo nosso)

Considerando que este é o entendimento há muito tempo sedimentado pelo Tribunal de Contas da União-TCU, in verbis:

“(...) quanto no que tange aos processos licitatórios, visto que, por não estarem incluídos na lista das entidades enumeradas no parágrafo único do art.1º da Lei 8.666/93, os serviços sociais autônomos não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos na referida lei, e sim aos seus regulamentos próprios devidamente publicados”. (Grifo nosso)

Considerando que se conferiu aos Serviços Sociais Autônomos a possibilidade de criar regras mais simplificadas para suas contratações, desde que pautadas nos princípios licitatórios que visam garantir a lisura do certame, a igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando o regramento disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC- Portaria nº 009 de 04/12/2008 e suas posteriores alterações, a contratação deverá seguir tal regramento.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses ininterruptos.

3.2. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato para iniciar os serviços em todas as Unidades mencionadas. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado, a pedido da Contratada, desde que mediante prévia justificativa aceita pelo Contratante.

3.3. Caso o contratante de causa ao atraso no início dos serviços, o prazo acima disposto será prorrogado automaticamente.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC- NIT/DICLA 083, ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e Portaria SES/CVS Nº743/06, compreendendo os exames constantes da tabela SUS, caso os exames não sejam contemplados na tabela SUS, sequencialmente pelos que constarem,



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

nessa ordem, na tabela AMB 96, na tabela AMB 99 e na tabela CBHPM 2010 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos.

a) Todos os exames serão faturados com base nos valores apresentados na proposta da empresa CONTRATADA.

OBS.: A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados conforme previsto na Tabela de referência, em quantidade estimada mensal de até **48.500 (quarenta e oito mil e quinhentos exames) por mês**, de forma que seja realizado todos os procedimentos laboratoriais para as cinco unidades, baseados na previsão de consumo abaixo:

- 1) **17.500 testes para unidade UPA Cascatinha,**
- 2) **17.500 testes para unidade UPA Centro,**
- 3) **8.000 testes para unidade UPA Itaipava,**
- 4) **3.000 testes para unidade UPH Posse,**
- 5) **2.500 testes para unidade UPH Pedro do Rio.**

OBS 02: Deverá ser disponibilizado 02 (dois) aparelhos para a realização do exame D-Dímero (aparelho de bancada ou Point of Care), nas unidades a sua escolha, tendo como sugestão UPA Cascatinha e UPA Centro, mas que devem ter capacidade e logística adequada para realizar os exames de D-dímero das 05 (cinco) unidades acima mencionadas.

b) Dimensionamento de mão de obra: entende-se como necessário para atender a demanda de **cada Unidade** o seguinte quantitativo:

- 02 (dois) técnicos de análises clínicas em regime de plantão de 12x36 horas, sendo 01 (um) no período diurno e 01 (um) no período noturno e 01 (um) diarista em cada Unidade.

c) A CONTRATADA deverá ter plenas condições de disponibilizar em todas as Unidades requisitantes o resultado dos exames no **prazo máximo de 30 (tinta) minutos para exames de gasometria e eletrólitos, 02 (duas) horas para os exames de urgência e emergência**. Estes prazos se iniciam no ato da coleta da amostra.

d) Para atender exclusivamente a demanda de urgência e emergência, a CONTRATADA deverá implantar Área Técnica Laboratorial nas Unidades constantes neste projeto. Os demais exames, sem caráter de urgência poderão ser encaminhados ao Núcleo Central Técnico Operacional da CONTRATADA, ou Laboratório de Apoio.

e) De acordo com a necessidade do Contratante, considerando variáveis como pandemias, endemias, etc, a CONTRATADA deverá estar preparada para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde, mediante prévio acordo e adequações que se façam necessárias.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

f) A estimativa de cada unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido pelo regimento de compras do SEHAC.

• **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Considerando o quantitativo máximo previsto mensalmente, caso após 03 (três) meses, o quantitativo permaneça ultrapassando o limite contratado, terá a empresa o direito de cobrar o excedente, desde que mediante comprovação do mesmo conforme relatório de produção a ser apresentado por Unidade. Para tanto, a licitante interessada deverá apresentar tabela com o valor unitário de cada exame previsto neste Termo de Referência, quando da assinatura do contrato, sendo certo que em hipótese alguma, os valores apresentados poderão estar acima da Tabela SUS.

g) Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais, pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames, pelo transporte do material biológico garantindo a estabilidade das amostras;

h) A CONTRATADA será responsável pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela Contratante para prestação dos serviços em todas as Unidades geridas.

i) A CONTRATADA deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico nos laboratórios das Unidades.

j) Os serviços contratados compreendem os exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames ininterruptamente durante **24 horas/dia**.

k) Os exames laboratoriais de urgência e emergência que deverão, minimamente, ser realizados quando solicitados no consultório médico, estão listados no **Quadro I**.

4.2. QUADRO I- LISTA MÍNIMA DE EXAMES:

CÓDIGO	BIOQUÍMICA	Estimativa mensal
	Ácido Úrico	100
	Amilase	900
	Albumina	130
	Bilirrubina Total	1000

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

Bilirrubina Direta	1000
Cálcio	120
CKMB	1600
Cloro	140
Colesterol Total	100
Colesterol HDL	100
Creatinina	3800
Creatinofosfoquinase (CPK)	1600
Fosfatase Alcalina	1000
Fósforo	100
Gama GT	1000
Glicose	3800
Lactato	1000
LDH - Desidrogenase Lática	1000
Lipase	1000
Magnésio	200
Potássio	3500
Proteína C Reativa	2600
Proteínas Totais	150
Proteína Urinária	15
Sódio	3500
TGO	1000
TGP	1000
Triglicerídeo	100
Uréia	3800
COAGULAÇÃO	
TAP - Tempo de Protrombina	900
TTPA - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	900
DÍMERO D (UPA Cascatinha e Centro) *	100
GASOMETRIA	
Gasometria Arterial	1000
Gasometria Venosa	60
HEMATOLOGIA	
Grupo Sanguíneo e Fator Rh	20
Hemograma Completo	4800
VHS - Velocidade de Hemossedimentação	100
TESTES RÁPIDOS	
RSV	100
COVID 19	100

Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320 | www.sehac.com.br

(24) 2236-6500

[contato@sehac.com](mailto: contato@sehac.com)

sehacoficial

sehacoficial

sehacoficial

sehacoficial



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

	Influenza A e B	100
	Dengue -NS1, IgM e IgG	100
	HBsAg	100
	HCV	100
	HIV	100
	Sífilis	100
	BHCG qualitativo	300
	Troponina qualitativa	1500
	OUTROS	
	Pesquisa de Pióцитos e Hemácias (fezes)	15
	Urina tipo I	2500
	VDRL	150
	TOTAL DE EXAMES MENSAL	48.500

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais técnicos especializados de todos os níveis de formação necessários, em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência. A legislação sanitária, Resolução RDC-ANVISA 302/2005, dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, orienta nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1 desta resolução, que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, o qual pode assumir, perante a vigilância sanitária, a responsabilidade técnica.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Realizar todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR ISO 15189/2015 e atualizações, permitindo que todos os processos possam ser rastreados e acompanhados pelos profissionais designados pelas Unidades, por outros técnicos da área e por auditores, avaliadores de agências reguladoras e órgãos técnicos competentes;
- b)** Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente.
- c)** Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pelas unidades, 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

d) Garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis: nome do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado.

e) Imprimir os resultados com a logomarca da Unidade em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado.

f) Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário recurso sobressalente para que o serviço não sofra descontinuidade;

g) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) Manter as condições necessárias para o credenciamento, licenciamento, registro e inscrição para Funcionamento do Serviço de Laboratório junto ao CNES e a Vigilância Sanitária;

i) Também ser de responsabilidade da CONTRATADA o transporte das amostras (material biológico), em conformidade com as normas de segurança;

j) Será de responsabilidade da CONTRATADA, possuir Laboratório Central e/ou de Retaguarda para fins de realização de exames não suportados pela estrutura existente e a ser complementada pela CONTRATADA nas Unidades;

k) Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

n) Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade, em prazo não superior à 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

o) Garantir o cumprimento da portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1/09/2010 Seção I Pág. 50), enviando o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES e LACEN, cujo modelo constante neste termo;

p) Estabelecer um fluxo para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico"

q) Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;

r) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das unidades, tão logo sejam detectadas;

s) Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

t) Disponibilizar veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N.º 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N.º 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N.º 50/08 - Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;

u) Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame, a Unidade deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido neste termo para posterior autorização.

v) Apresentar controle de soroteca;

w) Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos e requisições provenientes da execução por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência;

➤ DOS INSUMOS:

x) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, impressos e material de consumo específico, bem como documentação dos exames, laudos, impressos e material de administração;

Obs.: Os materiais descartáveis NÃO poderão sob nenhuma hipótese serem reutilizados;

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

y) Fornecer a todas as unidades bloco com formulário padrão para a solicitação/requisição de exames, incluindo os postos de coleta ou pedido eletrônico;

z) Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames.

aa) Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada;

bb) Disponibilizar a documentação (resultado) de todos os exames solicitados, quando necessário, na forma de CD e/ou impressão, acondicionados em capa e sacola padronizadas pela CONTRATANTE

➤ DOS EQUIPAMENTOS:

a) Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio as Unidades, através de links e/ou instalação de softwares;

b) Apresentar Sistema Operacional preparado para promover o interfaceamento de sistemas de controle qualitativo e quantitativo proposto pela CONTRATANTE;

c) Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;

d) Garantir a disponibilização de equipamentos novos ou semi-novos, com tecnologia adequada e compatível ao atendimento da demanda das Unidades nos períodos máximos previstos;

e) Monitorar e validar todos os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno e participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados/registros dos mesmos para pessoal autorizado pela Coordenação da Unidade.

f) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos pertencentes às unidades, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, conforme orientações do Fabricante;

g) O prazo para apresentação do cronograma de manutenção preventiva será de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual;

h) A manutenção corretiva dos equipamentos com registro em cada unidade atendida, assim como a sua troca, deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas**;

i) Os relatórios de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis no local de prestação de serviços de forma que sempre que seja necessário, a critério da equipe de fiscalização designada, seja possível conferir a veracidade das informações prestadas bem como a periodicidade em que ocorrem;

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

j) Realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual, e as demais de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

k) Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado;

l) Caso ocorra à impossibilidade de funcionamento de algum equipamento técnico analítico, estabelecer plano de ação alternativo, obedecendo ao critério de **02 (duas) horas** para liberação dos exames de urgência e emergência, e deverá resolver o incidente técnico no prazo de **12 (doze) horas**;

a) Garantir a constante renovação/troca/substituição e modernização de seus equipamentos, pelo período máximo de 03 (três) em 03 (três) anos, de forma que os prazos acordados para a liberação dos exames, bem como a confiabilidade dos resultados dos mesmos seja assegurada em todo o período de prestação dos serviços;

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos demais equipamentos necessários a execução dos serviços, inclusive os de tecnologia da informação como: computadores, impressoras, impressoras zebra e outros, ficando sob sua responsabilidade a manutenção preventiva, corretiva e calibração, fornecimento de insumos, incluindo peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários;

c) A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de *backup* para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problema, impedindo sua utilização e para que de forma alguma haja interrupção ou prejuízo à assistência da CONTRATANTE, ou mesmo logística necessária para absorver a demanda da Unidade com problemas em uma das outras Unidades;

d) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todo o custo operacional, de transporte e conserto que se façam necessários para a retomada do funcionamento do equipamento defeituoso, ou se for o caso, a substituição do mesmo;

e) Todo e qualquer equipamento só poderá sair das Unidades, para manutenção (preventiva e/ou corretiva), mediante prévia autorização EXPRESSA da administração da unidade e com substituição por um aparelho de *backup*;

f) Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão OBRIGATORIAMENTE, quando aplicável, possuir software que gere interfaceamento com o sistema de gestão hospitalar utilizado nas Unidades, objetivando atendimento ao Prontuário Eletrônico de Pacientes;

g) Fica estabelecido o prazo de até **20 (vinte) dias** contados do início da prestação do serviço contratado para fins de interfaceamento do sistema utilizado pela CONTRATADA e seus equipamentos com o sistema de gestão hospitalar utilizado nas unidades;

h) Na ocorrência de não cumprimento do prazo previsto, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar os recursos necessários para fins de impressão dos exames objetivando a instrumentalização do prontuário dos pacientes e não restar qualquer prejuízo a assistência prestada;

➤ DA MÃO DE OBRA:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

b) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

c) Fornecer todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

d) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

e) Instruir e realizar treinamentos aos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos;

f) Realizar treinamento e capacitação periódica dos profissionais lotados no Laboratório e dos Coletores, com emissão de certificados, tendo como prazo 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, para fins de apresentação a Administração das Unidades de competente cronograma, que deverá ter sua aprovação expressa;

g) Após o início dos serviços, deverá apresentar aos fiscais do contrato, anualmente ou em periodicidade menor, conforme a sua programação de educação continuada, os comprovantes de treinamento de todos os funcionários designados para a prestação dos serviços contratados;

h) Manter nas unidades, cópia dos comprovantes de treinamentos e capacitações de segurança ocupacional de seus funcionários;

i) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo técnico na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos técnicos colocados à disposição da



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

CONTRATADA, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

j) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto a Unidade;

k) Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado à Coordenação da Unidade. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente as atividades realizadas;

l) Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por Agências reguladoras e certificadoras;

m) Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

➤ DOS RESÍDUOS

a) Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05):

grupo A - resíduos biológicos (potencialmente infectante)

grupo B - resíduos químicos

grupo D - resíduos comuns

grupo E - materiais perfuro cortantes.

b) Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de ProdutoQuímico);

5.2. GERENCIAMENTO DE DADOS INFORMATIZADOS E EMISSÃO DE LAUDOS

5.2.1. Características do sistema:

a) Multi-equipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC (interfaceamento);

b) Possibilidade de operação *stand alone* (um único PC) ou distribuída (em rede);

c) Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;

 Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320

 www.sehac.com.br

 (24) 2236-6600

 [contato@sehac.com](mailto: contato@sehac.com)

 [sehacoficial](#)

 [sehacoficial](#)

 [sehacoficial](#)

 [sehacoficial](#)



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

- d)** Comunicação compatível com qualquer sistema de informação laboratorial com uma interface totalmente web (software laboratorial). Ambiente Gráfico (Microsoft Windows e/ou Linux);
- e)** Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total à identificação de amostras por códigos de barras;
- f)** Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
- g)** Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.);
- h)** Ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
- i)** Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface.

5.2.2. Cálculos por:

- a)** Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem, etc.);
- b)** Conversão de unidades;
- c)** Liberação em mais de uma unidade;
- d)** Conversões de resultados numéricos em textuais (*positivo, negativo, reagente, etc.*);
- e)** Parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
- f)** Expressões matemático-lógicas;
- g)** Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
- h)** Controle de diluição e repetição de exames e da amostra;
- i)** Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame;
- j)** Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema;
- k)** Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário;
- l)** Gestão de senhas pelo próprio usuário;
- m)** Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
- n)** Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo sistema de informação laboratorial com uma interface totalmente web - software laboratorial ou pelo operador);
- o)** Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico, etc.).

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Fornecer espaço físico adequado para instalação da estrutura técnica laboratorial da CONTRATADA, neste local deve conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica, computadores, e rede hidráulica adequada;
- b)** Designar Comissão de Fiscalização para o gerenciamento e supervisão das atividades prestadas pela contratada;
- c)** Realizar manutenção e limpeza diária de todo o espaço físico disponibilizado à CONTRATADA, bem como serviços de vigilância, segurança, manutenção hidráulica e elétrica;
- d)** Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto;
- e)** Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Projeto Básico;
- f)** Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados;
- g)** Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- h)** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

6.1. São tarefas do supervisor/fiscal:

- a)** Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar e intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade de acordo com os padrões e referências técnicas atuais;
- b)** Monitorar e avaliar o atendimento primário da recepção ao paciente, da coleta de amostra biológica e da entrega dos resultados;
- c)** Acompanhar e garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis;
- d)** Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados dos exames;
- e)** Garantir para o correto cumprimento da Portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1º/09/2010 Seção I Pág. 50), que as unidades enviem o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES e LACEN;
- f)** Zelar para que todas as amostras sejam identificadas com etiquetas de código de barras fornecidas pela CONTRATADA;
- g)** Zelar para que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados

○ Rua Vigário Corrêa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320

○ www.sehac.com.br

○ (24) 2236-6500

○ contato@sehac.com

○ sehacoficial

○ sehacoficial

○ sehacoficial

○ sehacoficial



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;

h) Zelar para que a informação de pendências de amostras de pacientes seja repassada ao laboratório;

i) Informar mensalmente através do preenchimento de um instrumento de avaliação, os eventuais ou reincidentes problemas na execução do serviço realizado pela CONTRATADA. A Comissão de Fiscalização deverá assinar/atestar o relatório em conjunto com o Coordenador com letra legível ou carimbo contendo nome completo, matrícula e função, validando com assinatura ou rubrica.

j) Comunicar periodicamente todos os problemas técnicos laboratoriais em não conformidade, principalmente quando as ações corretivas solicitadas pelos responsáveis das unidades não forem eficientes e/ou não obtiverem resposta satisfatória da CONTRATADA.

k) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA em referência aos serviços prestados, quando estes estiverem em conformidade.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês antecedente e envio da documentação pertinente disposta nos itens **7.4 e 7.5** do presente, e aceite dos serviços pelos fiscais do **CONTRATO** mediante ateste.

7.2. Os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

7.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por Unidade, haja vista a necessidade de conferencia pelos fiscais responsáveis por cada uma.

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido/serviço e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÉAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

e) Caso seja devido ou na falta de comprovação mensal da documentação pertinente, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.

f) Caso seja devido, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP de acordo com a IN n.º 381 de 30/12/2003.

g) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.

7.4. Apresentar mensalmente aos Fiscais de contrato, em documento digitalizado (pdf):

- a) Certidões Negativas de débito junto ao FGTS, União e Justiça do Trabalho;
- b) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários alocados na prestação dos serviços;
- c) Guias de recolhimento de FGTS e seu comprovante de pagamento, acompanhada da Relação de Empregados – RE, alocados neste Contrato;
- d) Comprovantes de recolhimento do INSS;
- e) Comprovantes de Rescisões dos Contratos no período (se houver);
- f) Recibo DFCTWEB;

7.5. Todos os documentos acima listados devem ser relativos ao período de realização dos serviços, exceto no 1º (primeiro) mês, ficando desde já, garantido à CONTRATANTE, o direito de retenção da aludida importância até que seja comprovado, por parte da CONTRATADA, o devido pagamento;

Obs.: Se por ventura, na ocasião da apresentação dos documentos de cobrança, não tiver ainda ocorrido o vencimento do tributo e/ou de qualquer das contribuições citadas no item 7.4., a CONTRATADA fará, então, a juntada das respectivas guias de recolhimento aos documentos de cobrança dos respectivos períodos que se seguirem aos de seus vencimentos, quando for o caso;

7.6. Em caso de serviços executados por sócios ou acionistas, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto ou Ata de Assembleia devidamente atualizada, no qual constem os nomes de todos os profissionais que prestaram plantões no mês antecedente, sob pena de retenção do imposto devido, conforme previsto na alínea e) do item 7.3.;

7.7. No caso de **não apresentação** do comprovante de pagamento dos salários dos funcionários, bem como recolhimento de FGTS e INSS, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA para que apresente os referidos comprovantes no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação;

7.8. Ultrapassado o prazo informado acima, sem a regularização da falta, considerando o direito a retenção dos valores, fica o CONTRATANTE autorizado a efetuar o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis a **CONTRATADA** e notificação aos órgãos competentes.

7.9. Quando não for possível a realização dos pagamentos pelo SEHAC, esses valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

7.10. Compensações Financeiras e Penalidades: sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

7.11. Critério de reajuste: Será admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a)** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- b)** As particularidades do contrato em vigência;
- c)** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e)** A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

7.12. O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de apresentação da proposta

7.13. Os reajustes dos itens envolvendo insumos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei, e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou outro indicador que vier a lhe substituir, desde que demonstrada de forma analítica à variação dos componentes dos custos pela **CONTRATADA**.

7.14. Não se decidirá sobre os pedidos de repactuação ou reajuste enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

8-HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os documentos necessários relativos a habilitação técnica deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, com o objetivo de salvaguarda dos interesses do SEHAC em contratar empresa devidamente habilitada, e qualificada a prestação do serviço.

8.1. Habilitação técnica:

Rua Vigário Correia, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320

www.sehac.com.br

(24) 2236-6600

[contato@sehac.com](mailto: contato@sehac.com)

sehacoficial

sehacoficial

sehacoficial

sehacoficial



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da Empresa participante, comprovando estar prestando ou já ter prestado serviços igual ou similar ao objeto do presente no prazo mínimo de 12 (doze) meses.

➢ **Obs.:** Considera-se apta a empresa que apresentar comprovação de atendimento de no mínimo 50% da capacidade mensal de exames previstas neste instrumento no prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo válido o somatório de atestados para computo, desde que os serviços tenham sido prestados em diferentes locais concomitantemente.

b. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou filial, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades (Referente ao Laboratório Central e/ou Retaguarda), objeto deste Termo.

c. Registro da empresa no Conselho Regional ou Federal de Farmácia, Medicina, Biomedicina ou Biologia;

d. Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico ou biólogo) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.

e. Comprovação de que o profissional técnico indicado está vinculado ou se compromete a vincular-se à Licitante, através da apresentação de um dos documentos abaixo:

• No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

• No caso de sócio, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente;

• No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho competente.

• Declaração de compromisso futuro assinado pela empresa e responsável técnico indicado, de que caso a empresa seja consagrada vencedora, será formalizado o vínculo técnico e operacional definitivo entre as partes, sendo certo que, neste caso, o documento final e comprobatório do vínculo deverá ser apresentado por um dos documentos acima listados no momento de assinatura do contrato.

f. Declaração de que **15 dias após a assinatura do contrato** e antes do início da prestação dos serviços, apresentará aos fiscais responsáveis:

8.1.1) Em relação à Equipe Multidisciplinar:

- Relatório com indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para

Rua Vigário Correia, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320

www.sehac.com.br

(24) 2236-6600

[contato@sehac.com](mailto: contato@sehac.com)

sehacoficial

sehacoficial

sehacoficial

sehacoficial



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

a realização dos serviços nas 05 (cinco) Unidades, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando:

- Comprovante de qualificação dos profissionais, devendo possuir no mínimo curso técnico de laboratório;
- Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser dar mediante apresentação da ficha de registro de empregado, ou, em caso de profissionais dirigentes de empresas apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura, ou, ainda, Contrato Social ou Estatuto, comprovando todos serem sócios e/ou acionistas da empresa;

8.2. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente, **SPED CONTABIL e para as empresas optantes pelo simples DEFIS**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

OBS.: No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

• Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

• Os Balanços patrimoniais relativos ao item b) acima deverão conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

c) Comprovação de possuir Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar documento (declaração ou outro documento hábil) esclarecendo tal situação, para



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) e Dec. 8538/15, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a Contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes **PENALIDADES:**

- a)** Advertência;
- b)** Multa:
 - b.1) Multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou da parte do contrato já executada, no caso de inadimplemento parcial;
 - b.3) Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento total do contrato;
 - b.5) A multa que alude este inciso, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas;
- c)** Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano, dependendo da gravidade da falta cometida que cause prejuízos ao SEHAC ou a reincidência no cometimento de faltas que levem a aplicação das penalidades descritas nas alíneas a) e b);
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo, dependendo da gravidade da falta cometida que cause prejuízos ao SEHAC ou a reincidência no cometimento de faltas que levem a aplicação das penalidades descritas nas alíneas a), b) e c);
- e)** A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 48, inciso II e 49 do Regulamento SEHAC;

9.1. Será constituída em mora a Contratada, quando deixar de entregar no prazo estipulado qualquer parcela do objeto, sendo devido o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso até que ocorra a sua efetiva entrega/execução;

9.2. No caso de detecção de falha na execução contratual pertinente a falta de profissional(is) habilitado(s) nas escalas de plantão, a Contratada incorrerá em **falta grave**, o que poderá levar a aplicação direta da penalidade de multa, caso fique demonstrado que a falha causou prejuízos significativos ao atendimento prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento, como demora no atendimento, aumento da fila de espera.

9.3. A falta de qualquer profissional na escala de plantão deve ser reposta pela empresa de forma imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas do início do plantão, sob pena de advertência;



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Coordenação de Unidades Próprias

9.4. A ocorrência de 03 (três) advertências seguidas por falta de profissional técnico nas escala de plantão sem reposição no horário determinado implicará na aplicação da sanção de multa no valor correspondente a 01 plantão de enfermagem por falta detectada;

9.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

9.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.8. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SEHAC. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas no caso de **inexecução total ou parcial do contrato**, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base na alínea d, do item 14.4. o inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da Lei 8.666/93.

9.10. Contra a decisão de rescisão unilateral do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caberá recurso conforme previsto no artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da rescisão ou aplicação da penalidade;

10- DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL. Não sendo permitida a divisão do objeto. Nos termos da Súmula sob nº247 do TCU, a regra é a adjudicação por item de modo a propiciar a ampla participação de licitantes, contudo, a referida súmula excepciona as situações em que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observa-se que neste caso, os serviços são idênticos em todas as Unidades geridas, diferenciando-se apenas em relação ao quantitativo de exames estimados mensalmente, e assim, considerando que uma Unidade dever ser conecta a outra de forma que uma possa dar o suporte e auxílio necessário no decorrer da prestação dos serviços, seja em relação a defeitos nos equipamentos ou mesmo auxílio e falta de mão de obra técnica, além da responsabilidade técnica designada pela CONTRATADA como responsável por todas as Unidades, entende-se que torna-se inviável, tecnicamente, a adjudicação por item, considerando a possibilidade de conclusões técnicas divergentes entre os possíveis contratados, dificuldades de logística e operação entre as mesmas e ao próprio Contratante, frustrando o objetivo da contratação.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro****Coordenação de Unidades Próprias**

Ademais, a adjudicação por item, devido ao volume de exames e equipamentos a serem disponibilizados, poderá importar na perda de economia de escala, considerando que a adjudicação GLOBAL se torna mais atrativa, fomentando as licitantes a oferecerem menor preço já que detentoras da totalidade da prestação a ser contratada.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente CONVOCAÇÃO implica em concordância tácita, com todos os termos e condições deste TERMO DE REFERENCIA.

Documento assinado digitalmente
 PRISCILLA JORDANO MEESEN ESCOBAR
Data: 17/04/2025 14:43:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRISCILLA JORDANO
Coordenadora Geral de Unidades Próprias SEHAC